



Governo de
GUAJERU

COMPROMISSO E CUIDADO COM NOSSO POVO!

GESTÃO 2021-2024

DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE GUAJERU

PREFEITO
JILVAN TEIXEIRA

VICE-PREFEITO
GILBERTO CANGUSSU

PRAÇA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 124 CENTRO - GUAJERU - BA

WWW.GOVERNODEGUAJERU.BA.GOV.BR

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001,
que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil Versão
eletrônica disponível em: governodeguajeru.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14

DECRETO Nº115/2021.
DE 03 DE MAIO DE 2021.

"Estabelece o Plano de Ação para Adequação do Município de Guajeru-Bahia, para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, em cumprimento ao Decreto Federal nº 10.540/2020."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJERU, Estado da Bahia, usando das atribuições legais, e determinação contida, no Decreto Federal nº 10.540/2020.

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido para o Município de Guajeru, o Plano de Ação para Adequação constante do anexo único, que é parte integrante do presente Decreto, tendo a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540/2020 de 05 de novembro de 2020.

Art. 2º. O Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia de cada um.

§ 1º. Fica vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14

§ 2º. O Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público dos Órgãos.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor nesta data, podendo ser modificado dentro do período de vigência em tempo hábil.

Art. 4º. Ficam revogados as disposições em contrário.

Guajeru – BA 03 maio de 2021.



JILVAN TEIXEIRA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14

ANEXO ÚNICO
DO DECRETO Nº 115/2021

PLANO DE AÇÃO

Plano de Ação para adequação ao padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentaria, Administração Financeira e Controle – SIAFIC em conformidade com o Decreto Federal nº 10.540/2020

ITEM	AÇÕES	DATA INICIAL PREVISTA (MÊS E ANO)	DATA FINAL PREVISTA (MÊS E ANO)
1.	Reunir com a Mesa da Câmara Municipal de Guajeru, como parte integrante, visando a integração de sistema e implantação do SIAFIC.	MAIO/2021	JULHO/2021
2.	Designar uma comissão para estudo e acompanhamento do estabelecido pelo Decreto Federal 10.540/2020.	MAIO/2021	AGOSTO/2021
3.	Incluir no PPA, LDO e LOA as necessidades para implantação do SIAFIC.	MAIO/2021	AGOSTO/2021
4.	Desenvolver o modelo de projeto e providenciar os meios de implantação do SIAFIC	MAIO/2021	DEZEMBRO/2022
5.	Comprovar que o SIAFIC é integrado a outros sistemas estruturantes tais como Patrimônio, Almoxarifado, RH, Tributos, etc.	MAIO/2021	DEZEMBRO/2022
6.	Garantir que o SIAFIC é sistema único e cuja base de dados é compartilhada entre os seus usuários.	MAIO/2021	DEZEMBRO/2022
7.	Atestar que o SIAFIC permita a atualização, a consulta e a extração de dados de informações de maneira centralizada.	MAIO/2021	DEZEMBRO/2022
8.	Atestar que o SIAFIC é mantido e gerenciado pelo Poder Executivo, e que seus custos poderão ser rateados entre as partes integrantes. Que registra os atos e fatos relacionados com a Administração Orçamentaria, Financeira e Patrimonial, garantir que há apenas um SIAFIC em uso pelo município.	MAIO/2021	DEZEMBRO/2022
9.	Atestar que o SIAFIC permita o armazenamento, integração, importação e exportação de dados.	MAIO/2021	DEZEMBRO/2022
10.	Atestar que o SIAFIC contém mecanismos que garantem a integridade, a confiabilidade, a audibilidade e a disponibilidade das informações.	MAIO/2021	DEZEMBRO/2022

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14

11.	Atestar que o SIAFIC permita a Identificação do Sistema e Desenvolvedor nos Documentos Contábeis que deram origem aos registros, e que contém controle de acesso dos usuários por segregação de funções, para controle ou consulta e também de acesso aos dados das demais Unidades Gestoras (cadastros com CPF ou certificado digital e codificação própria e intransferível).	MAIO/2021	DEZEMBRO/2022
12.	Atestar que o SIAFIC permita auditoria de dados para controlar inserção, exclusão ou alterações efetuadas pelos usuários com a identificação com CPF, operação realizada, data e hora com acesso restrito à usuários permitidos, e que possui rotinas backup.	MAIO/2021	DEZEMBRO/2022
13.	Garantir que a sociedade tenha acesso às informações sobre a execução orçamentaria e financeira em meio eletrônico.	MAIO/2021	DEZEMBRO/2022
14.	Garantir que as informações são disponibilizadas em tempo real e pormenorizadas, disponibilização de Informações ATÉ O PRIMEIRO DIA ÚTIL subsequente à data do registro contábil, e que observam as questões de Acessibilidade.	MAIO/2021	DEZEMBRO/2022
15.	Confirmar que o SIAFIC observa a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.	MAIO/2021	DEZEMBRO/2022
16.	Confirmar que o SIAFIC permita a disponibilização em meio eletrônico de, NO MINIMO: a- DESPESA: Execução, classificação orçamentaria, com a especificação da unidade orçamentaria, da função, da subfunção, da natureza da despesa, do programa e da ação e da fonte dos recursos que financiou o gasto. Desembolsos independentes da execução orçamentaria. PF ou PJ beneficiaria do pagamento, com seu respectivo CPF ou CNPJ, EXCETO folhas e benefício previdenciário. Convênios realizados, com número do processo correspondente, o nome e identificação por CPF ou CNPJ do conveniente, o objeto e o valor licitações, ou a sua dispensa ou inexibilidade, com o número do respectivo processo bem ou serviço adquirido, quando for o caso. b- RECEITA:	MAIO/2022	DEZEMBRO/2022

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14

	Previsão na LOA Lançamento, resguardado o sigilo fiscal, arrecadação, inclusive os recursos extraordinários, recolhimento, classificação orçamentaria, com a especificação da natureza da receita e da fonte de recurso.		
17.	Garantir que o registro seja efetuado em nosso idioma e moeda corrente.	MAIO/2021	DEZEMBRO/2022
18.	Garantir que o SIAFIC gera os livros razão, diários e demais demonstrativos contábeis em consonância as regras contidas no Manual de Contabilidade aplicado ao Setor Público – MCASP e no Plano de contas aplicado ao setor público – PCASP. De forma individual e consolidada, e que ficam à disposição dos usuários e dos órgãos de controle interno e externo.	MAIO/2021	DEZEMBRO/2022
19.	Atestar que os registros contábeis são efetuados de forma analítica e reflete a transação com base em documentação de suporte.	MAIO/2021	DEZEMBRO/2022
20.	Atestar que o registro contábil conterà, NO MÍNIMO: I. Data da transação; II. Conta debitada; III. Conta creditada; IV. Histórico da transação - com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio do uso de código de histórico padronizado; V. Valor da transação; VI. Número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil.	MAIO/2021	DEZEMBRO/2022
21.	Garantir que o SIAFIC permita a acumulação dos registros por centros de custos.	MAIO/2021	DEZEMBRO/2022
22.	Garantir que o SIAFIC não permita: I. contabilização apenas na exportação de dados II. Registro cuja data não corresponda à data do fato contábil ocorrido III. Alteração dos códigos- fonte ou das bases de dados do SIAFIC IV. Utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido.	MAIO/2021	DEZEMBRO/2022
23.	Atestar que até o dia 20 - Para fechar o balancete do mês anterior.	MAIO/2021	DEZEMBRO/2022

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**
CNPJ: 13.284.658/0001-14

24.	Atestar que até o dia 30/01 - Para registrar os atos de Gestão Orçamentária e Financeira do ano anterior (inclusive inscrição e cancelamento de Restos a Pagar).	MAIO/2021	DEZEMBRO/2022
25.	Atestar que até dezembro de 2022 o sistema esteja apto para ser implantado em 01 de janeiro de 2023.	MAIO/2021	DEZEMBRO/2022

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

EDITAL DE LICITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021**

I - REGÊNCIA LEGAL: LEIS FEDERAIS Nº(S) 10.520/02 E 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, DECRETO MUNICIPAL Nº 065, DE 07 DE MAIO DE 2013, DECRETO MUNICIPAL Nº 068, DE 17 DE SETEMBRO DE 2018, DECRETO MUNICIPAL Nº 066, DE 07 DE MAIO DE 2013, DECRETO MUNICIPAL Nº 030 DE 04 DE JANEIRO DE 2021 E DEMAIS NORMAS E REDAÇÕES APLICÁVEIS.

II - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 - REGISTRO DE PREÇOS

III - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 066/2021

IV - ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

V - TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO - Global

VI - REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

VII - FORMA DE PRESTAÇÃO: PARCELADA

VIII - SESSÃO PÚBLICA:

DATA: 13/05/2021
HORA: 09:00h

LOCAL: No prédio desta Prefeitura, sito à Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia.

A Sessão será conduzida pela Pregoeira **Vera Lúcia Teixeira dos Santos** com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos termos da Decreto Municipal nº 030 de 04 de Janeiro de 2021.

IX - OBJETO:

9.1. Constitui objeto desta Licitação, o **Registro de Preços para Aquisição de Serviços de Roçagem de Estradas Vicinais**, conforme especificações constantes nos Anexos deste Edital.

9.2 - As empresas interessadas, poderão se candidatar, na Licitação objeto deste Edital, a Prestação dos Serviços constantes do **Anexo I**.

9.3 - Os quantitativos totais expressos no Anexo I, deste edital, são estimativos e representam a previsão das Secretarias requisitantes, pelo prazo de 12 (doze) meses.

9.4 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

X - FUNDAMENTO LEGAL



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

10.1 - A presente Licitação será regida pela Constituição Federal, normas gerais Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2015, Decreto Municipal nº 065, de 07 de maio de 2013, Decreto Municipal nº 068, de 17 de Setembro de 2018, Decreto Municipal nº 066, de 07 de maio de 2013, Decreto Municipal nº 030 de 04 de Janeiro de 2021 e demais normas e redações aplicáveis, bem como as cláusulas, condições e anexos deste Edital, aplicando-se, subsidiariamente, os Princípios de Direito Público, suplementados pelos preceitos de Direito Privado.

10.2 - As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

10.3 - Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento de Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar de certame.

XI - DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

11.1 - Poderão participar do certame os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

11.2 - Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou, ainda, as declaradas inidôneas, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei Estadual nº 9.433/05 ou da Lei Federal nº 8.666/93.

11.3 - É vedado ao agente político e ao servidor público desta Prefeitura, de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 9.433/05 e Lei nº 8.666/93.

11.4 - Cópia deste Edital e seus anexos estarão a partir da data da publicação de seu resumo em Diário Oficial do Município - <https://transparencia.governodeguajeru.ba.gov.br/diario-oficial> à disposição dos interessados, os quais poderão obtê-lo junto a Divisão de Licitação e Contratos ou na Divisão de Compras na sede desta Prefeitura de segunda a sexta das 8:30 às 12:00h. Outras informações sobre a licitação serão prestadas pela Pregoeira e Equipe de Apoio na Divisão de Licitações e Contratos, nos mesmos locais e horários, pelo(s) Telefax (77)3417-2252.

XII - CREDENCIAMENTO

12.1 - Reputa-se credenciada junto a Pregoeira a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.

12.1.1 - O credenciamento de **sócios** far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) **Documento de Identificação com foto** (Carteira de Identidade-RG; Carteira Nacional de Habilitação (CNH); Carteira de Identidade emitida por Conselho ou Federação Profissional, com fotografia (OAB, CREA e outras); Carteira de Trabalho; Passaporte Nacional).
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.

12.1.2 - O Credenciamento de **mandatários** far-se-á mediante a apresentação dos seguintes:





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

- a) **Documento de Identificação com foto** (Carteira de Identidade-RG; Carteira Nacional de Habilitação (CNH); Carteira de Identidade emitida por Conselho ou Federação Profissional, com fotografia (OAB, CREA e outras); Carteira de Trabalho; Passaporte Nacional).
- b) **Procuração** por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo do **Anexo II** devendo ser exibida, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes (reconhecimento de firma);
- c) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.

12.2 - Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.

12.3 - A ausência do credenciado importará a imediata impossibilidade de participação da licitante por ele representada, pois a presença física do representante legal da empresa é obrigatória.

12.4 - Iniciada a sessão pública do Pregão, não caberá desistência da proposta.

12.5 - A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa pela Pregoeira.

12.6 - Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada pela Pregoeira.

XIII - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

13.1- A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO Anexo III deste Edital, deverá ser apresentada fora dos envelopes A e B.

13.1.1 - Caso a licitante apresentar essa DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO **Anexo III** e tiver com a habilitação irregular e não podendo sanar durante a sessão será aplicado Processo Administrativo.

13.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo, em sua parte externa, além do nome da proponente e do N° do CNPJ, os seguintes dizeres:

12.2.1 - ENVELOPE “A” PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA
PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 066/2021

12.2.2 - ENVELOPE “B” DOCUMENTAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA
PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 066/2021

13.3 - A proposta deverá estar em original, datilografada ou digitada ou até manuscrita, apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo seu procurador, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

contemple expressamente este poder, desde que o procurador que tenha assinado a Proposta de Preços não seja o mesmo credenciado para representar na sessão de licitação.

13.4 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação da Pregoeira ou por membros da equipe de apoio ou ainda pela Divisão de Compras deste Município.

XIV - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE - A, “PROPOSTA COMERCIAL”

14.1 - A proposta de preços deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ e Inscrição estadual/municipal;
- b) número do pregão;
- c) Preço unitário e total em moeda corrente do país, no máximo 02 casas decimais exemplo 0,00;
- d) **Proposta de Preços, Anexo I**, assinada pelo sócio-gerente, diretor da empresa ou pessoa devidamente qualificada e autorizada, identificando os serviços a que o licitante está concorrendo, o prazo de execução dos serviços, o preço global estimado dos serviços em moeda corrente do País, esclarecendo que os preços se referem ao mês da licitação, com prazo de validade de 60 (sessenta) dias da data de prestação estabelecida no Edital.

14.2 - O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços por item para a quantidade total demandada, expressando os valores em moeda nacional, reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

14.3 - Na formulação da proposta, ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e se tiver o expresso por extenso, será levado em conta este último.

14.4 - A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

14.5 - A proposta de preços terá validade comercial de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da entrega da proposta, facultado, porém, aos licitantes estender tal validade por prazo superior a este.

14.6 - Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

14.7 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

14.8 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital ou que consignarem valor unitário superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis.

14.9 - A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

14.10 - O preço será fixo e irrevogável.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

XV - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE B)

15.1 - O envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir, numerados e relacionados os quais dizem respeito a:

15.1.1 - Documentação Jurídica: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física);
- b) Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de Registros Cíveis de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de cooperativa, nos termos de artigo 107 da Lei Federal Nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, ou empresa, sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- f) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-MEI, emitido pela Receita Federal do Brasil, caso o interessado seja um Microempreendedor Individual-MEI.

15.1.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)** ou **Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)**;
- b) Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual e Fazenda Municipal** quando for o caso, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da empresa, mediante **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** expedida pela Secretaria da Receita;
- e) Prova de regularidade de débito para com o **Sistema de Seguridade Social, (INSS)**, e o **Fundo de Garantia, (FGTS)**, a Secretaria da Receita Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

OBSERVAÇÕES:

1) Portaria MF nº 358 de 05/09/2014 - Dispõe sobre a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional. A partir do dia 20 de outubro de 2014, as certidões que fazem provam de Regularidade Fiscal de todos os Tributos Federais, inclusive Contribuições Previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, serão unificadas em um único documento. A unificação das Certidões Negativas está prevista na Portaria acima;

2) Deve-se prestar atenção que, a PARTIR DE 20/10/2014, se o contribuinte precisar comprovar a regularidade para com a Fazenda Nacional, ele deve apresentar uma única certidão emitida a partir dessa data OU, se possuir uma Certidão Previdenciária e uma outra dos demais tributos, emitidas ANTES de 20/10, mas dentro do prazo de validade, poderá apresenta-las, pois continuarão válidas





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

dentro do período de vigência nelas indicados; mas se o contribuinte tiver apenas uma delas válida, terá que emitir a nova **CERTIDÃO UNIFICADA**.

15.1.3 - Qualificação Econômica: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- b) Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente lançados no livro diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do balanço ou cópia reprográfica das páginas do livro diário onde foram transcritos o balanço e a demonstração de resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial.
- c) **b.1)** A licitante fica obrigada a comprovar, na data de apresentação das propostas, por intermédio de seu Balanço Patrimonial, que possui Capital ou Patrimônio Líquido Mínimo que corresponde a pelo menos **10% (dez por cento) do Valor Global** proposto para o objeto licitado.

15.1.4 - Qualificação Técnica - Será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) Atestados de Capacidade Técnica em nome da empresa, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
 - a.1) Quando se tratar de comprovação de aptidão fornecido por órgão público, deve ser acompanhada de cópia do Contrato Administrativo e do extrato de publicação do Contrato no respectivo Diário Oficial do Órgão contratante;
 - a.2) Quando se tratar de comprovação de aptidão fornecido por pessoa jurídica de direito privado, deve ser acompanhada de via original ou cópia autenticada do Contrato assinado entre as partes, devendo ainda, a assinatura no Atestado de Capacidade Técnica estar com reconhecimento de firma em cartório e vir acompanhado do ato constitutivo da empresa que emitiu o documento, para comprovar que quem assinou o documento é o responsável legal pela contratante.

14.1.5 - Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do **Anexo IV** deste Edital.

14.1.6 - Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de que o licitante não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta e que é cumpridora de todas as exigências legais impostas pela legislação vigente e por órgãos regulamentadores, independente de exigência deste Edital.

14.1.7 - Declaração Formal assinada pelo licitante ou representante legal deste, que dispõe de Profissionais de Saúde e infraestrutura (máquinas, equipamentos, materiais, etc), necessários para a execução do objeto da presente licitação e de suas respectivas disponibilidades à data da assinatura do contrato, atendendo as exigências deste Edital;





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

14.1.8 - Declaração de Inexistência de Impedimento legal para licitar ou contratar (Anexo VII), elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante.

XVI - DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

16.1 - FASE INICIAL

16.1.1 - No horário e local indicado na cláusula VIII deste edital, será aberta a sessão pública de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 10 (dez) minutos.

16.1.2 - Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar a Pregoeira a **DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO** previstas neste edital, **Anexo III** e após esta fase os envelopes A - Proposta de Preços e o Envelope B - Habilitação, não sendo mais aceitas novas propostas.

16.1.2.1 - No ato do credenciamento o representante deverá entregar declaração dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

16.1.2.2 - Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e para que estas possam gozar dos benefícios previstos nos capítulos V e VI da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal, por meio da **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - Anexo VI**.

6.1.3 - Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos Envelopes A e B, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.

16.1.4 - A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pela Pregoeira.

16.1.5 - A Pregoeira procederá à abertura dos **Envelopes A**, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.

16.1.6 - A análise das propostas pela Pregoeira visará o atendimento às condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que o objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital e apresentarem preço baseado exclusivamente em propostas dos demais licitantes.

16.1.7 - Ocorrerá a divulgação das propostas recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas no edital.

16.1.8 - A Pregoeira, após o exame e conferência das propostas, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

16.1.9 - Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, a Pregoeira classificará as propostas subsequentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

16.1.10 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, a Pregoeira selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

16.1.11 - Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a Pregoeira negociar, visando obter o melhor preço.

16.1.12 - Não havendo vencedor entre empresas enquadradas como EPP, ME e MEI, depois de esgotadas as possibilidades, levadas em consideração as prerrogativas das referidas empresas, bem como a ordem de classificação, o objeto poderá ser adjudicado à licitante que não se enquadre como EPP, ME e MEI, desde que, não reste empresa enquadrada como EPP, ME e MEI.

16.1.13 - Não ocorrendo a contratação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual na forma do item anterior, o objeto será adjudicado em favor de empresa(s) que não se enquadrem nesta situação, após o cumprimento dos requisitos de aceitabilidade da proposta e dos documentos de habilitação da licitante.

16.1.14 - Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

XVII - ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

17.1 - Após a classificação das propostas de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço unitário, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.

17.2 - Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado.

17.3 - Não serão admitidos dois ou mais lances verbais do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

17.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

17.5 - A Pregoeira poderá a qualquer momento na etapa de lances inserir o degrau e retirá-lo, quantas vezes achar necessário.

17.6 - Não ocorrendo lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

17.7 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

17.8 - A etapa de lances será considerada encerrada, quando todos os participantes desta etapa declinarem da formulação de lances.

17.9 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, a Pregoeira dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

17.10 - Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, o licitante habilitado será declarado vencedor.

17.11 - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

17.12 - Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

17.13 - Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, a Pregoeira deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo os critérios anteriormente definidos neste Edital.

17.14 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para o Tribunal, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados no mercado para execução do objeto do contrato.

17.15 - A Pregoeira, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.

17.16 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanados na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre habilitação, inclusive mediante a substituição e apresentação de documentos ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

17.17 - Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

17.18 - A Ata da sessão deverá ser assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e licitantes presentes.

17.19 - Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita, ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.

17.20 - A PROPOSTA READEQUADA ao(s) lance(s) verbal(s) a empresa será feita no momento da sessão de licitação, onde serão obedecidos os seguintes critérios:

17.20.1 - Os valores readequados dos itens de cada lote conforme item 17.20, deverá respeitar o percentual de redução ofertado pela licitante durante a etapa de lances de cada lote;

17.20.2 - O subitem 17.20.1 poderá sofrer variação de 01 % (um por cento) para mais ou para menos do valor reduzido, porém, nenhum item do lote poderá ter preço superior ao da proposta inicial, nem poderá, a empresa vencedora aplicar o valor da redução em apenas alguns dos itens do lote em detrimento de outros.

17.21 - A proposta escrita readequada do vencedor poderá ser menor do que o ofertado verbalmente para o um melhor ajustamento dos valores unitários e totais dos itens de cada lote. Mas não poderá ser maior do lance verbal vencedor do lote.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

17.22 - Caso não seja possível declarar a proposta vencedora na sessão, a licitante vencedora deverá apresentar a proposta reformulada no prazo de até 03 (três) dias úteis após a adjudicação do objeto da licitação

XVIII - DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

18.1 - Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão da Pregoeira, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, consequentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pela Pregoeira.

18.2 - Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem contra-razões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

18.3 - O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pela Pregoeira no prazo de até 03 (três) dias úteis.

18.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.5 - A autoridade superior do órgão promotor do Pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir sobre o recurso.

18.6 - A decisão do(s) recursos interpostos serão divulgados exclusivamente no Site do Diário Oficial do Município (<https://transparencia.governodeguajeru.ba.gov.br/diario-oficial>), passando a valer para todos os efeitos à partir da data da publicação.

XIX - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1 - Não havendo manifestação de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação à empresa vencedora para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

19.2 - Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à licitante vencedora, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

19.3 - A Homologação e a Adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

XX - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 - Homologado o resultado da licitação, será celebrada a Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para a eventual e futura contratação entre as partes que terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

20.2 - O(s) proponente(s) será(ão) convocado(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, via fac-simile, e-mail ou meio equivalente, e terão o prazo de até 05 (cinco) dias corridos para atendimento.

20.3 - O proponente que, convocado para assinar a ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído, sem prejuízo das penalidades estipuladas no item XXIX deste edital.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

20.4 - A Ata firmada observará a minuta do **Anexo V** deste Edital, podendo ser alterada nos termos dos artigos 57, 58 e 65 da Lei nº 8.666/93.

XXI - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

21.1 - O fornecedor terá seu registro de preços poderá ser cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

21.1.1 - A pedido empresa(s) licitante(s) vencedora(s) quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ARP, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo do fornecimento, e se a comunicação ocorrer antes da solicitação;

21.1.2 - Por iniciativa da Procuradoria Administração, quando a(s) empresa(s) vencedora(s) registrada(s):

- a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- d) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- e) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na ARP ou nas solicitações dela decorrentes
- f) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da ARP;
- g) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- h) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- i) For impedido de licitar e contratar com a Administração;

21.2 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o Processo Administrativo, a Administração fará o devido cancelamento do respectivo registro de LOTE(s) na ARP, para os casos em que tiver havido fornecimento, ou, no caso de não ter havido fornecimento, convocará os licitantes remanescentes, por ordem de classificação no certame, a fim de proceder ao registro na ARP pelo período de meses remanescentes da vigência da ARP. Quando cabíveis, serão aplicadas as sanções previstas neste Edital e Legislação vigente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XXII - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO DE PREÇOS

22.1 - As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços-ARP serão formalizadas por emissão de autorização de fornecimento, que será feita por fac-símile ou outro meio equivalente; valendo o comprovante do fac-símile ou comprovante de leitura do e-mail como prova do recebimento da convocação.

22.1.1 - Além das formas de contratação apresentadas no item anterior (Emissão de Autorização de Fornecimento e/ou de Prestação de Serviços), caso julgue conveniente, a Administração poderá realizar a contratação através de instrumento contratual, conforme modelo do **Anexo IX** deste Edital;

22.1.2 - Os contratos decorrentes da ARP deverão ser assinados dentro do prazo de validade da ARP;





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

22.1.3 - A(s) licitante(s) vencedora(s) que teve seus preços registrados na ARP oriunda da presente licitação deverá assinar Contrato com a Procuradoria Jurídica do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação (telefônica, fax, escrita ou e-mail) da Administração, onde estarão inclusas todas as condições, obrigações e responsabilidades constantes deste Edital e seus Anexos, imprescindíveis à fiel execução do objeto da licitação, na forma descrita na Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, sob pena de ser aplicada a penalidade prevista no Art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002;

22.1.4 - O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal, dentro do prazo supramencionado, na Procuradoria Jurídica do Município, situada na Sede desta Prefeitura, podendo ser retirado de tal órgão por procurador habilitado para que o representante da(s) licitante(s) vencedora(s) possa(m) assiná-lo;

22.1.5 - Alternativamente a convocação mencionada no subitem **22.1.3**, a Procuradoria Jurídica do Município poderá encaminhar o Contrato, no quantitativo de vias indicado em comunicação, através de correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

22.1.6 - A recusa injustificada da(s) licitante(s) vencedora(s) em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração Pública;

22.1.7 - No ato da contratação, se for o caso, a(s) licitante(s) vencedora(s) deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em Cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato em nome da(s) licitante(s) vencedora(s);

22.1.8 - Quando a(s) licitante(s) vencedora(s) não apresentar(em) situação regular, no ato da assinatura do primeiro Contrato oriundo da ARP, ou se enquadrarem nas hipóteses do item XXI deste Edital, serão adotadas as seguintes providências:

22.1.8.1 - Observar a lista de licitantes remanescentes, verificada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;

22.1.8.2 - Verificar a aceitabilidade da proposta e a habilitação da licitante a que se refere o subitem anterior, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, adjudicado o objeto do certame e convocada para assinar a ARP e celebrar o respectivo contrato;

22.1.7 - Quando a(s) licitante(s) vencedora(s) não apresentar(em) situação regular ou apresentarem a existência de fato superveniente, no ato da assinatura dos demais Contratos oriundos da ARP, ou se enquadrarem nas hipóteses do item XXI deste Edital, serão adotadas as seguintes providências pela Administração:

22.1.7.1 - Revogar o(s) quantitativo do(s) LOTE(ns) remanescentes da ARP;

22.1.7.2 - Aplicar as penalidades legais, quando cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

22.2 - A Contratada obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões, mediante solicitação, por escrito, nas mesmas condições deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

a) Se por ocasião da formalização do contrato, as **Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista** da Adjudicatária estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

- b) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob a pena de a contratação não se realizar.

XXIII - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO

23.1 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis.

23.1.1 - Os preços somente poderão ser alterados, por acordo entre as partes, no caso de ocorrência, devidamente demonstrada, da situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, bem como no caso de o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, ocasião em que o fornecedor do bem será convocado visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado, de acordo com as disposições contidas no art. 17 do Decreto Municipal nº 066, de 07 de maio de 2013.

XXIV - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

24.1 - DOS LICITANTE(S) REGISTRADO(S)

24.1.1 - Compete aos licitantes registrados empenhar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

- a) Assinar a Ata de Registro de Preços e contratos;
- b) Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- c) Entregar os bens no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência - Anexo I, deste Edital;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;
- e) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- f) Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias ou técnicos;
- g) Manter-se durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;
- h) Informar à Prefeitura a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade dos Serviços.

24.2 - DA ADMINISTRAÇÃO

24.2.1 - Compete à Prefeitura:

- a) A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;
- b) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços, conforme modelo **Anexo - V**;





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

- c) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- d) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- e) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- f) Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução da Prestação dos Serviços;
- g) Indicar o GESTOR DO CONTRATO.

XXV - CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

25.1 - A Prestação dos Serviços deverão ser efetuados no Município de Guajeru-Ba, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nas quantidades ora estipulada, mediante requisição emitida pela Divisão de Compras ou por outros oficialmente autorizado pela autoridade superior, da seguinte forma:

- a) Conforme autorização da Secretaria de Administração Geral, a contratada deverá iniciar a prestação dos serviços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, e concluir os serviços em tempo hábil estipulado em Cronograma estabelecido pela Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba;
- b) As ordens de serviços poderão ser realizadas via e-mail, fac-simile ou outro meio que a Contratante achar conveniente. No momento da assinatura do contrato a empresa irá constar o endereço de e-mail e/ou número fac-simile para a realização dos pedidos, ficando a critério da Contratante o meio de comunicação mais conveniente para Administração, não podendo, em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Autorizações de Serviços.

25.2 - O pagamento será através da apresentação da Nota Fiscal/Fatura no mínimo duas vias efetuado e após atestado de prestação dos serviços, da seguinte forma:

25.2.1 - As notas fiscais ou faturas deverão ser apresentadas no mínimo em 02 (duas) vias.

- O pagamento será em até 30 (trinta) dias, após atestado a prestação dos serviços;

25.3 - Os quantitativos totais expressos no Anexo I, são estimados e representa a previsão das Secretarias requisitantes, e serão solicitados conforme necessidade desta.

25.4 - As despesas dos serviços acima serão cobertas por recursos financeiros oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária:

Órgão: 0308 - Secretaria de Infraestrutura

Atividade/Projeto: 2.029 - Manutenção do Departamento de Estradas e Rodovias

Atividade/Projeto: 2.075 - Contribuição de Inter. Domínio Econômico -CIDE

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

XXVI - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

26.1 - O recebimento dos serviços, objeto desta licitação, obedecerá às normas fixadas das Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, e as demais disposições constantes da **Minuta da Ata de Registro, Anexo V** deste Edital.

26.2 - Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

26.3 - O recebimento será efetuado pelo setor responsável, unidades encarregadas para este fim, que realizará verificação da conformidade do objeto com as Especificações do Edital, quando será emitido TERMO DE RECEBIMENTO **Anexo VIII**.

26.4 - O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, até a verificação da conformidade do material e/ou serviços prestados com as especificações do Edital, mediante TERMO DE RECEBIMENTO, **Anexo VIII** e aceito como definitivo após comprovação da totalidade e qualidade da entrega do objeto.

26.5 - A entrega do objeto licitado será na Sede do Município de Guajeru-Ba.

26.6 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá a contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

XXVII - REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO

A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos da Lei nº 8.666/93.

XXVIII - RESCISÃO

28.1 - A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 8666/93.

28.2 - A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93.

28.3 - Quando a rescisão ocorrer com base com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

28.4 - O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

XXIX - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

29.1 - Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em Processo Administrativo.

29.2 - O licitante que desistir de sua proposta inicial ou do lance ofertado, conforme definido no item 19.5, ou o Adjudicatário que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços ou que se recusar a assinar o contrato ou a retirar o instrumento equivalente estará sujeito, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:

- a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Guajeru-Ba pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- b) Multa equivalente a até 10% (dez por cento) do valor ofertado.

29.3 - O atraso ou o descumprimento das obrigações contratuais assumidas permitirão, ainda, a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

- a) advertência, que será aplicada sempre por escrito;





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

b) multas, que serão graduadas, em cada caso, de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:

- I. 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor da do objeto entregue com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso a Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.
 - II. 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor global do contrato para o descumprimento de condições e obrigações assumidas.
 - III. 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no item 29.3, “a”, I ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da Contratada.
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Guajeru-Ba, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 05 (cinco) anos.

29.4 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à adjudicatária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

29.5 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

29.6 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

- 29.6.1 - Retardarem a execução do pregão;
- 29.6.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- 29.6.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

29.7 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à adquirente no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser desconto das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

29.8 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a Contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à Contratante, decorrentes das infrações cometidas.

29.9 - A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos bens for devidamente justificado pela firma e aceito pela adquirente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

29.10 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido Processo Administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso os prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista do processo.

XXX - DOS ANEXOS





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

Integra este Edital, para todos os efeitos de direito:

- a) **Anexo I** - Termo de Referência;
- b) **Anexo II** - Modelo de Procuração (credencial);
- c) **Anexo III** - Declaração de Pleno Conhecimento de Habilitação;
- d) **Anexo IV** - Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor;
- e) **Anexo V** - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- f) **Anexo VI** - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- g) **Anexo VII** - Declaração de Inexistência de Impedimento;
- h) **Anexo VIII** - Termo de Recebimento;
- i) **Anexo IX** - Minuta do Contrato;
- j) **Anexo X** - Termo de Referência.

XXXI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

31.1 - As normas disciplinares desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

31.2 - A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Pregoeira, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

31.3 - A Pregoeira poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

31.4 - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

31.5 - Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Guajeru-Ba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

31.6 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pela Pregoeira e pelos licitantes presentes.

31.7 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

31.8 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pela Pregoeira e pelos licitantes presentes que desejarem.

31.9 - O resultado e os demais atos do presente certame serão divulgados no **Diário Oficial do Município** - <https://transparencia.governodeguajeru.ba.gov.br/diario-oficial>.

31.10 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Divisão de Licitações e Contratos, na sede da Prefeitura Municipal, situada à **Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia**.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

31.11 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

31.12 - A petição ser à dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil à data fixada para o recebimento das propostas.

31.13 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

31.14 - Os Recursos ou Impugnações deverão ser protocolados pelo Licitante em horário de expediente comercial (08:00h às 12:00h), junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba, localizado na Secretaria de Administração, em atenção à Comissão Permanente de Licitação. Não serão aceitos pedidos encaminhados por fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio eletrônico.

31.15 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira, com observância da legislação em vigor, as Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 065, de 07 de maio de 2013, Decreto Municipal nº 068, de 17 de Setembro de 2018, Decreto Municipal nº 066, de 07 de maio de 2013, Decreto Municipal nº 030 de 04 de Janeiro de 2021 e demais normas e redações aplicáveis.

XXXII - FORO

32.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Guajeru-Ba, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa.

Guajeru-Ba, 04 de Maio de 2021.

Vera Lúcia Teixeira dos Santos
Pregoeira Municipal
Decreto Municipal nº 030 de 04 de Janeiro de 2021





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2021

ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS

1 - OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência o Registro de Preços com vistas à eventual **Aquisição de Serviços de Roçagem de Estradas Vicinais**.

2 - ITENS E QUANTITATIVOS

A Presente Proposta de Preços tem como objeto o Registro de Preços, por Lote, dos Serviços abaixo apresentados, nas quantidades máximas estimadas conforme quadro a seguir:

LICITANTE:			
END. COMERCIAL:			UF:
CEP:	FONE/FAX:	CONTATO:	E-MAIL:
INSC. ESTADUAL:		CNPJ:	
DATA: 13/05/2021	VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS	PRAZO DE PRESTAÇÃO: 12 (doze) meses	

ITEM	SERVIÇO	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	ROÇADA	95	KM	Duas Lagoas, Lagoa da Onça, Serra Linda, São Joaquim, Lagoinha, Malhada Alta, Lagoa Seca, Jundiá, Pé do Morro, Ventania, Extrema, Represo.		
2	ROÇADA	150	KM	Batalha, Melancieira, Juremal, Salinas, Mamuda, Lajedão, Cigana, Gado Bravo, Muriçoca, Olho D'Água, Lagoa do Morro, Mandacaru, Lagoa do Mandacaru, Olho D'Água de Deca, Lagoa do Canto, Capinhão, Mexiriqueira, Lagoa da Onça, Engenho Velho, Seixos.		
3	ROÇADA	130	KM	Salto do Veado, Capeça do Boi, Tanquinho, Sussuarana Velha, Tamboril, Água Clara, Lagoa das Baraunas, Riacho das Cacimbas, Bouqueirão, Lagoa das Flores, Lagoa do Bino, Humaitá 1, Humaitá 2, Capinal, Maxixe, Lagoa da Baixa do Morro, Salinas, Descoberto, Bananeira 1, Bananeira 2, Vereda Comprida.		
4	ROÇADA	90	KM	Cancela, Cainana, Lagoa Grande, Lagoa da Jurema, Periperi, Olaria, Mangueira, Pedra Redonda, Sussuarana, Furados, Jacaré, Capeba, Picadas, São Domingos, Sapé, Vaca Morta, Verde, Tabuleiro de Dentro 1, Lagoinha		
5	ROÇADA	85	KM	Lagoa da Porta, Tenda, Junco, Furado dos Porcos, São Domingos, Curral Fácil, Queimadas, Moraozinho, Sim Sim, Retiro, Lagoa do Braço, Lagoa de Santa Rosa, Algodão, Carcará, Carro Quebrado, Mandacaru		
6	ROÇADA	92	KM	Posse, Larga, Bonfim, Santa Maria, Badico, Furnas, Água Boa, Sanguessuga, Arrecife, Lajedo, Umbauba.		
7	ROÇADA	66	KM	Água Branca, Baixa Grande, Caraibas, Mocozinho, Baraunas, Lagoa do Arroz, Pedra Preta, Imbé, Tabuleiro de Dentro, Tanque Novo.		
8	ROÇADA	95	KM	Tapagem, Fonte Velha, Curralinho, Caatinga, Balão, Remela, Dois Riacho, Riacho das Pedras, Mocozinho, Lagoa das Pedras, Cruz, Espírito		

Pregão Presencial n° 002/2021 - Pag. 19





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

			Santo, Lagoa do Canto, Cercado, Água Verde.	
VALOR TOTAL				
OBS.: * Todas os custos e despesas com Máquinas, insumos, inclusive combustíveis, mão de obra e equipamentos necessários para a prestação dos serviços, estão inclusos nesta proposta de preços, obedecendo o termo de referência, Anexo X do Edital.				

3 - CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - Os Serviços serão prestados no Município de Guajeru-Ba.

3.2 - A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato, fixando prazo para a regularização.

3.3 - A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.

4 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após atestado a prestação dos Serviços, conforme exigências do Edital.

5 - PRAZOS

5.1 - Os quantitativos totais expressos neste Anexo são estimados e representa a previsão da Secretaria requisitante, pelo prazo de 12 (doze) meses.

5.2 - A Prestação dos serviços obedecerá a Cronograma a ser fixado pela Secretaria Responsável após a expedição da Autorização de Prestação dos Serviços, contando-se o prazo a partir da comunicação formal ao licitante vencedor que será efetuada via fax ou outro meio hábil.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - A CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

6.1.1 - efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Contrato;

6.1.2 - promover o acompanhamento e a fiscalização da Prestação dos Serviços, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

6.1.3 - comunicar à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.1.4 - notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - A CONTRATADA, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

7.1.1 - manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

7.1.2 - atender as demais condições descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 e na Ata de Registro de Preços;

7.1.3 - responsabilizar-se pela Prestação dos Serviços do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros;

7.1.4 - A empresa Registrada deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93.

8 - PENALIDADES

8.1 - Pela inexecução total ou parcial dos serviços objeto deste Termo de Referência, a Administração poderá aplicar, ao Contratado, as penalidades previstas no instrumento editalício e contratual, além daquelas penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

9 - VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 - Esta proposta de Preços é válida por 60 (sessenta) dias após contados da data da apresentação da mesma.

DECLARAMOS, SOB PENA DA LEI, QUE:

- Tomamos conhecimento de todos os detalhes dos serviços e que tem pleno conhecimento do objeto a ser licitado e que aceita integralmente as dificuldades e que está plenamente capacitado para a execução dos serviços;
- Recebemos todas as informações e documentos necessários à elaboração da presente proposta de preços;
- Concordamos, sem qualquer restrição, com as condições de execução indicadas no Edital e seus Anexo, comprometendo-nos a proceder a prestação dos serviços objeto da presente licitação;

Eu, abaixo assinado, representante da empresa declaro ter tomado conhecimento de todas as condições referente à Prestação dos Serviços objeto do **Pregão Presencial nº 002/2021**, e assim sendo, me comprometo a cumprir fielmente conforme valores propostos na Planilha Orçamentária apresentada acima, cumprindo todas as normas regulamentares para a sua prestação e as condições estipuladas nos itens 01 a 09 relacionadas acima e todas as demais condições prevista no presente Edital de Licitação e ainda cumprir todas as normas regulamentares para a sua prestação.

..... de de

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
CARIMBO DE CNPJ E DADOS DA EMPRESA

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021**ANEXO II****MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME**

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a),
(nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela,
devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua
....., nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para
praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar,
assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar
quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

_____, _____ de _____ de 20 ____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BR/Signer ou o verificador de sua preferência.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E
ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto no inc. V do artigo 184 da Lei Estadual ou Lei nº 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 186 do mesmo diploma.

_____, ____ de _____ de 20____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021**ANEXO IV****MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR**

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

(X) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, ____ de _____ de 20 ____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

ANEXO V

MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/20.....
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº/20.....

Aos dias do mês de de 20....., de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia, naquele Município, inscrita no CNPJ sob o nº 13.284.658/0001-14, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr.(a)**, brasileiro(a), casado(a), portador(a) da cédula de identidade nº, emitida pela SSP/....., inscrito(a) no CPF sob o nº, com endereço na, doravante denominado **PREFEITURA**, Bahia, neste ato denominada simplesmente **PREFEITURA**, responsável pelo **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021**, e de outro lado, as empresas adjudicatárias nos itens abaixo, homologada em / /20....., doravante denominada **FORNECEDOR**, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 066, de 07 de maio de 2013, têm entre si, justo e avençado a presente Ata de Registro de Preços que, quando publicada, terá efeito de **Compromisso de Prestação de Serviços**, observada as condições estabelecidas no Ato Convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 - DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o a **Aquisição de Serviços de Roçagem de Estradas Vicinais**, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na à, na cidade de, UF, representada por seu(sua) procurador(a), **Sr.(a)**, brasileiro, estado civil, portador(a) da cédula de identidade RG nº, emitida pela SSP/BA e do CPF/MF nº, residente e domiciliado(a) na, na cidade de, UF.

Item XXX: XXXX	UNI.	Descrição dos Serviços
----------------	------	------------------------

Valor unitário registrado: R\$ xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx). Valor Total registrado: R\$ xxxxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).
--

2 - DA EXPECTATIVA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de Autorização de Serviços, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Presencial nº 002/2021**.

2.1 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Autorização de Serviços, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Presencial nº 002/2021**.

2.2 - O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

4 - DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto Municipal nº 066, de 07 de maio de 2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 - Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 - Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

5 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses** contada a partir da data de sua assinatura.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida deste Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 - DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente Compromisso de Prestação de Serviços será o Foro da Comarca de Guajeru-Ba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

PREFEITURA

FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Para fins do disposto no Edital do **Pregão Presencial nº 002/2021**, declaro, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no **CNPJ nº** _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

_____, _____ de _____ de 20____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBSERVAÇÃO:

Esta declaração deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitações, na abertura da sessão quando do credenciamento dos licitantes.

Pregão Presencial nº 002/2021 - Pag. 27

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

Eu,(nome)....., CPF: representante legal da firma,
CNPJ interessada em participar no Processo Licitatório (**Pregão Presencial nº 002/2021**), da
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA, DECLARO, sob as penas da Lei, que, nos termos do
item 15.1.6 do Edital, que inexistente impedimento legal contra a firma para licitar ou contratar
com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

_____, ____ de _____ de 20____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

ANEXO VIII

TERMO DE RECEBIMENTO

A Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba, através do Servidor responsável pelo recebimento dos serviços da empresa, vencedora do(s) Lote(s) nº(s), da licitação processada na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021**, atesta o recebimento de que trata este referido anexo, dos serviços abaixo relacionados, nas datas ali especificadas, emitindo, após a verificação dos serviços sendo os mesmos apresentados anteriormente através das especificações do Anexo I, deste Edital, o presente Termo.

Item	Tipo do Serviço	Quantidade Recebida	Preço		Data do Recebimento
			Unitário	Total	
TOTAL					

Observações:

.....

Guajeru-Ba, de de 20.....

Responsável - Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA
MUNICIPAL DE GUAJERU-BA** E A
EMPRESA NOS
TERMOS ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14 com Sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Jilvan Teixeira Ribeiro**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, com sede na, representada neste ato por o(a) Sr(a)., com registro de identidade nº e cadastro no CPF nº, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações e no **Pregão Presencial nº 002/2021 e Ata de Registro de Preços nº** resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de Serviços de Roçagem de Estradas Vicinais**, conforme especificações constantes no do processo de **Pregão Presencial nº 002/2021** e na **Ata de Registro de Preços nº**

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução: O regime de execução do presente contrato é de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento: O valor deste contrato é de **R\$** a serem pagos após o devido fornecimento dos produtos, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

Parágrafo Único - Estão inclusos nos valores apresentados acima, as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários para a execução dos serviços ora contratado.

CLÁUSULA QUARTA - Do prazo: O prazo do presente contrato será por um período de até meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa: As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

Unidade Orçamentária:

Projeto/Atividade:

Elemento de Despesa:

CLÁUSULA SEXTA - Da garantia: A Garantia dos serviços será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis: O descumprimento parcial ou total de qualquer das Cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o contratado às sanções cabíveis e multa equivalente





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

estipuladas no item XXIX do instrumento convocatório (DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO).

CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas posteriores alterações.

Parágrafo Único: Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito à parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de câmbio: Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o **Edital do Pregão Presencial nº 002/2021**, seus Anexos, Proposta de Preços da CONTRATADA e **Ata de Registro de Preços nº**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada: A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93, inclusive nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:

Obrigações da Contratante:

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

Obrigações da Contratada:

- a) Prestar os Serviços objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no ato convocatório;
- b) Ressarcir à Administração equivalente ao valor do produto, por qualquer irregularidade constatada;
- c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;
- d) Iniciar a prestação dos serviços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, e concluir os serviços em tempo hábil estipulado em Cronograma estabelecido pela Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba;
- e) Atender as Ordens de Fornecimento que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento:
Endereço de E-mail:
Fac-Simile:
- f) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93;
- g) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;

Pregão Presencial nº 002/2021 - Pag. 31





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

- h) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo Licitatório **Pregão Presencial nº 002/2021 e Ata de Registro de Preços nº**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Não haverá reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designado o Sr., ocupante do cargo, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Guajeru-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Guajeru-Ba, de de

.....
Prefeito Municipal
Contratante

.....
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1.
Nome:
CPF:

2.
Nome:
CPF:





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021**ANEXO X - TERMO DE REFERÊNCIA**

1. INTRODUÇÃO: Em cumprimento a Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de Julho de 2002, e Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, elabora-se o presente termo de referência, para que no procedimento legal, seja efetuada a seleção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, sendo estas especificações e condições visam esclarecer a contratação e a forma como deverão ser adquiridos, visando o objeto dentro dos padrões exigidos.

2. DO OBJETO: O objeto do presente termo é o registro de preços para eventual e futura Aquisição de Serviços de Roçagem de Estradas Vicinais.

3. JUSTIFICATIVA: A prestação de serviços, por quilômetros trabalhados de roçada de beira de estrada tem como fim a manutenção das estradas vicinais do Município de Guajeru-Ba visando dar uma melhor visibilidade aos condutores de veículos que transitam pelo município e demais usuários.

Roçada: é um procedimento de corte das vegetações de pequeno porte existentes nas vias, logradouros públicos, praças e áreas do Município de Guajeru-Ba, dando-lhes melhor aspecto e condições de visibilidade aos usuários e, ao mesmo tempo, evitar a ocorrência de incêndios.

4. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

4.1 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados, em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação da Contratante.

4.2 Designar um funcionário para acompanhamento do objeto contratado e atendimento personalizado das reclamações feitas pela Contratante.

4.3 As Notas Fiscais deverão conter todos os impostos e descontos conforme preços contratados na presente licitação.

4.4 A Nota Fiscal deverá ser emitida pela mesma pessoa jurídica que participou da licitação, ou seja, deverá contar o mesmo CNPJ da empresa vencedora da licitação.

Juntamente com a Nota Fiscal deverão ser apresentados as Certidões Federal, Estadual, Municipal, CND do INSS, CRF do FGTS e CNDT.

4.5 Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa dos objetos contratados, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas e/ou profissionais a responsabilidade por problemas na prestação dos serviços contratados.

4.6 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações constantes do contrato, ressaltando a possibilidade de sub-contratação se expressamente autorizado pela Prefeitura.

4.7 A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

4.8 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

4.9 A CONTRATADA deverá fornecer aos seus técnicos todas as ferramentas, equipamentos e instrumentos necessários à execução dos serviços;

4.10 A CONTRATADA deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA ou a terceiros em razão de ação ou omissão, sua ou de seus prepostos, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.

Permitir a fiscalização em suas dependências, mesmo sem aviso prévio.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

4.11 A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto, inclusive por suas subcontratadas

5. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

5.1 Promover, através de seu representante, todo acompanhamento e a fiscalização das entregas, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

5.2 Relacionar-se com a Contratada através de pessoa por ela credenciada;

5.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

5.4 Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato e do edital sob pena de retenção de pagamento;

5.5 Designar servidor(es) para fiscalização do contrato.

5.6 A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições editalícias, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no fornecimento do objeto, sendo de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65, da Lei 8.666/93

5.7 A prestação normal dos serviços ocorrerá no período de segunda a sexta, a critério da Administração. O horário será flexível podendo ser iniciado entre 6:00 e 13:00 horas, com término entre 15:00 e 17:00 horas, com 01 (uma) hora de intervalo para refeição. Será sempre respeitada a carga horária de trabalho semanal, bem como o descanso de 01 (um) dia na semana.

5.8 Contratada promoverá a sinalização viária necessária e será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros no período de prestação de serviços à Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba, inclusive durante a locomoção e transporte de equipamentos e pessoal aos locais de trabalho.

5.9 A Contratada deverá afastar ou substituir dentro de 24 horas, sem ônus para a Prefeitura, qualquer funcionário seu que por solicitação da Administração, não deva continuar a participar da execução dos serviços.

5.10 A contratada obriga-se a comparecer, sempre que solicitada, à Sede da Fiscalização, em horário por esta estabelecido, para receber instruções ou participar de reuniões, que poderão se realizar em outros locais.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

O volume dos serviços tem por base o quilômetro das estradas vicinais, consideradas as duas margens das referidas estradas.

Todos os preços unitários devem incluir os custos relativos a materiais, mão de obra, veículos e equipamentos, ferramentas, aparelhos e instrumentos, materiais de consumo, segurança e outros custos diretos e indiretos, conforme segue abaixo, de modo que nenhuma outra remuneração será devida a qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com a prestação dos serviços.

Materiais

→ Fornecedor, carga, transporte, descarga, estocagem, manuseio e guarda de materiais.

Mão-de-Obra

→ Pessoal, seu transporte, alimentação, assistência médica e social, equipamentos de proteção, tais como luvas, capas, botas, capacetes, máscaras, uniformes e quaisquer outros necessários à segurança pessoal.

Veículos e equipamentos

→ Operação e manutenção de todos os veículos e equipamentos de sua propriedade necessários à execução dos serviços.

→ A Contratada deverá disponibilizar um veículo com identificação da empresa para fiscalização dos serviços, quando solicitado pela Contratante com antecedência de 24 horas.

Ferramentas, aparelhos e instrumentos

→ Operação e manutenção das ferramentas, aparelhos e instrumentos de sua propriedade e necessários à execução dos serviços.

Materiais de consumo





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

→ Combustíveis, graxas, lubrificantes e materiais de uso geral.

Segurança

→ Fornecimento, instalação, operação dos equipamentos contra fogo e todos os demais destinados à prevenção de acidentes.

Ônus diretos e indiretos

→ Encargos sociais e administrativos, impostos, taxas, amortizados, seguros, juros e riscos, horas improdutivas de mão-de-obra e equipamento e quaisquer outros encargos relativos a BDI – Benefícios e Despesas Indiretas. O prazo total para execução dos serviços será de até 12 (doze) meses, que sob regime de Sistema de Registro de Preços-SRP, poderá ser contratado conforme necessidades da Administração durante este período, respeitando-se os quantitativos constantes da Planilha abaixo:

ITEM	SERVIÇO	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
1	ROÇADA	95	KM	Duas Lagoas, Lagoa da Onça, Serra Linda, São Joaquim, Lagoinha, Malhada Alta, Lagoa Seca, Jundiá, Pé do Morro, Ventania, Extrema, Represo.
2	ROÇADA	150	KM	Batalha, Melancieira, Juremal, Salinas, Mamuda, Lajedão, Cigana, Gado Bravo, Muriçoca, Olho D'Água, Lagoa do Morro, Mandacaru, Lagoa do Mandacaru, Olho D'Água de Deca, Lagoa do Canto, Capinhão, Mexiriqueira, Lagoa da Onça, Engenho Velho, Seixos.
3	ROÇADA	130	KM	Salto do Veado, Caçapa do Boi, Tanquinho, Sussuarana Velha, Tamboril, Água Clara, Lagoa das Baraunas, Riacho das Cacimbas, Bouqueirão, Lagoa das Flores, Lagoa do Bino, Humaitá 1, Humaitá 2, Capinal, Maxixe, Lagoa da Baixa do Morro, Salinas, Descoberto, Bananeira 1, Bananeira 2, Vereda Comprida.
4	ROÇADA	90	KM	Cancela, Cainana, Lagoa Grande, Lagoa da Jurema, Periperi, Olaria, Mangueira, Pedra Redonda, Sussuarana, Furados, Jacaré, Capeba, Picadas, São Domingos, Sapé, Vaca Morta, Verde, Tabuleiro de Dentro 1, Lagoinha
5	ROÇADA	85	KM	Lagoa da Porta, Tenda, Junco, Furado dos Porcos, São Domingos, Curral Fácil, Queimadas, Moraozinho, Sim Sim, Retiro, Lagoa do Braço, Lagoa de Santa Rosa, Algodão, Carcará, Carro Quebrado, Mandacaru
6	ROÇADA	92	KM	Posse, Larga, Bonfim, Santa Maria, Badico, Furnas, Água Boa, Sanguessuga, Arrecife, Lajedo, Umbauba.
7	ROÇADA	66	KM	Água Branca, Baixa Grande, Caraibas, Mocozinho, Baraunas, Lagoa do Arroz, Pedra Preta, Imbé, Tabuleiro de Dentro, Tanque Novo.
8	ROÇADA	95	KM	Tapagem, Fonte Velha, Curralinho, Caatinga, Balão, Remela, Dois Riacho, Riacho das Pedras, Mocozinho, Lagoa das Pedras, Cruz, Espírito Santo, Lagoa do Canto, Cercado, Água Verde.

Antes do início de qualquer atividade, a empresa deverá contatar a Fiscalização do Município para definir a programação e as condições de execução e tipo de atividades a serem executadas.

Em cada processo mensal de pagamento de medições, deverão ser anexadas as Fichas de produção diária referentes aos serviços executados.

As despesas dos serviços acima serão cobertas por recursos financeiros oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária:

Órgão: 0308 - Secretaria de Infraestrutura

Atividade/Projeto: 2.029 - Manutenção do Departamento de Estradas e Rodovias

Atividade/Projeto: 2.075 - Contribuição de Inter. Domínio Econômico -CIDE

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BAESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.284.658/0001-14**AVISO DE LICITAÇÃO**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021

A Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba, em acordo com Decreto Municipal nº 065, de 07 de maio de 2013, Decreto Municipal nº 068, de 17 de Setembro de 2018, Decreto Municipal nº 066, de 07 de maio de 2013, Leis Federais nº 8.666/93, e nº 10.520/02 com suas ulteriores alterações, torna público a realização do **Pregão Eletrônico nº 014/2021** do tipo menor preço por Item, com modo de disputa "aberto". **OBJETO:** *Contratação de empresa(s) para fornecimento de Equipamentos Odontológicos para atender as necessidades das Equipes de Saúde Bucal na Estratégia de Saúde da Família do Município*, de acordo com as especificações constantes do Edital. O pregão será realizado no site www.licitacoes-e.com.br, no qual encontra-se o edital completo. Demais publicações e Edital deste processo serão divulgados no site Diário Oficial do Município: <https://transparencia.governodeguajeru.ba.gov.br/diario-oficial>. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: de 10/05/2021 até 20/05/2021 às 08:45h. Início da sessão de disputa eletrônica: 20/05/2021, às 09:00h. Informações: licitacaoguajeru@gmail.com e (77)3417-2252. Jilvan Teixeira Ribeiro - Prefeito Municipal.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BAESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.284.658/0001-14**AVISO DE LICITAÇÃO**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021

A Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba, em acordo com Decreto Municipal nº 065, de 07 de maio de 2013, Decreto Municipal nº 068, de 17 de Setembro de 2018, Decreto Municipal nº 066, de 07 de maio de 2013, Leis Federais nº 8.666/93, e nº 10.520/02 com suas ulteriores alterações, torna público a realização do **Pregão Eletrônico nº 015/2021** do tipo menor preço por Lote, com modo de disputa "aberto". **OBJETO:** Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de Pneus, Baterias, Lubrificantes e Serviços (Alinhamento, Balanceamento, Caster, Cambagem e Consertos de Pneus) para manutenção da Frota de Veículos e Máquinas Pesadas das Secretarias Municipais, de acordo com as especificações constantes do Edital. O pregão será realizado no site www.licitacoes-e.com.br, no qual encontra-se o edital completo. Demais publicações e Edital deste processo serão divulgados no site Diário Oficial do Município: <https://transparencia.governodeguajeru.ba.gov.br/diario-oficial>. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: de 10/05/2021 até 21/05/2021 às 08:45h. Início da sessão de disputa eletrônica: 21/05/2021, às 09:00h. Informações: licitacaoguajeru@gmail.com e (77)3417-2252. Jilvan Teixeira Ribeiro - Prefeito Municipal.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BAESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.284.658/0001-14**AVISO DE LICITAÇÃO**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021

A Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba, em acordo com Decreto Municipal nº 065, de 07 de maio de 2013, Decreto Municipal nº 068, de 17 de Setembro de 2018, Decreto Municipal nº 066, de 07 de maio de 2013, Leis Federais nº 8.666/93, e nº 10.520/02 com suas ulteriores alterações, torna público a realização do **Pregão Eletrônico nº 016/2021** do tipo menor preço por Lote, com modo de disputa "aberto". **OBJETO:** Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de Gêneros Alimentícios para doações de Cestas Básicas para pessoas carentes do Município, de acordo com as especificações constantes do Edital. O prego será realizado no site www.licitacoes-e.com.br, no qual encontra-se o edital completo. Demais publicações e Edital deste processo serão divulgados no site Diário Oficial do Município: <https://transparencia.governodeguajeru.ba.gov.br/diario-oficial>. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: de 10/05/2021 até 19/05/2021 às 08:45h. Início da sessão de disputa eletrônica: 19/05/2021, às 09:00h. Informações: licitacaoguajeru@gmail.com e (77)3417-2252. Jilvan Teixeira Ribeiro - Prefeito Municipal.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BAESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.284.658/0001-14**AVISO DE LICITAÇÃO**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021

A Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba, em acordo com Decreto Municipal nº 065, de 07 de maio de 2013, Decreto Municipal nº 068, de 17 de Setembro de 2018, Decreto Municipal nº 066, de 07 de maio de 2013, Leis Federais nº 8.666/93, e nº 10.520/02 com suas ulteriores alterações, torna público a realização do **Pregão Eletrônico nº 017/2021** do tipo menor preço Global, com modo de disputa "aberto". **OBJETO:** *Contratação de empresa para fornecimento de 01 (um) veículo zero quilômetro 04 (quatro) portas, flex para atender as necessidades da Secretaria Municipal de saúde*, de acordo com as especificações constantes do Edital. O pregão será realizado no site www.licitacoes-e.com.br, no qual encontra-se o edital completo. Demais publicações e Edital deste processo serão divulgados no site Diário Oficial do Município: <https://transparencia.governodeguajeru.ba.gov.br/diario-oficial>. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: de 10/05/2021 até 24/05/2021 às 08:45h. Início da sessão de disputa eletrônica: 24/05/2021, às 09:00h. Informações: licitacaoguajeru@gmail.com e (77)3417-2252. Jilvan Teixeira Ribeiro - Prefeito Municipal.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

